



PARECER ESPECIAL

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta relatoria o seguinte projeto:

Protocolo Interno nº 2.288/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2025

Autoria: Vereador Vilson Natal Caleffi

Assunto: Concede a "Medalha Arauto da Paz" a Senhora Ariane Favero Pacheco Tomazela

Foi solicitada a aplicação do regime de urgência especial ao projeto acima relacionado, com fulcro no art. 200 do Regimento Interno.

Nos termos do § único, do art. 201 do Regimento Interno, concedida a urgência especial para o projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, para a elaboração de parecer escrito.

É o relato do necessário.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2025, tem como finalidade, reconhecer a posição de destaque de pessoas ou entidades no Município de Cordeirópolis que, de forma exemplar, atuaram na defesa da vida, da paz, de causas sociais ou dos direitos humanos e de acordo com o artigo mencionado se faz via decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, por dois terços dos membros do Legislativo Municipal.

Quanto a matéria, o referido Projeto de Decreto Legislativo se fundamenta pela competência legislativa genérica descrita no inciso I, do artigo 30, da CF/88, não havendo vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nos termos inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, bem como pelas disposições da Resolução nº 01/2022.

Pelo exposto, o referido projeto tanto na iniciativa quanto na competência material, se encontra regular e apto para a tramitação nesta casa de Lei.

III – CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, este relator especial opina pela regular tramitação do projeto e pelo prosseguimento de submissão ao plenário, para análise, discussão e votação.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 2025.

Sidnei Gambaro

SIDNEI GAMBARO
RELATOR ESPECIAL